



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

"Primeira Zuerência do Rio Grande."

Administração: 2017/2020.

"Por Um São Nicolau Melhor"

Lei nº 3772/2019, de 27 de Agosto de 2019.

"Revoga a Lei nº 3.347/2016, que dispõe sobre a Contratação de "Vigilância Armada 24 Horas" nas Agências Bancárias dos Setores Público e Privado e nas Cooperativas de Crédito, em funcionamento no Município de São Nicolau e dá Outras Providências."

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal de São Nicolau, no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou e em cumprimento ao artigo 16, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e Emenda Constitucional nº 19/98, sanciono e promulgo a seguinte Lei

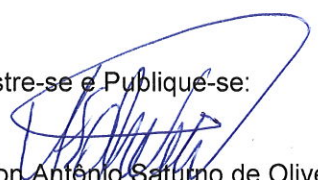
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 3.347/2016, que dispõe sobre a contratação de "Vigilância Armada 24 Horas" nas Agências Bancárias dos setores Público e Privado e nas Cooperativas de Crédito, em funcionamento no Município de São Nicolau.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em São Nicolau, RS, 27 de Agosto de Dois Mil e Dezenove (27/08/2019).


Ricardo Miguel Klein.
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vilson Antônio Saturno de Oliveira.
Secretário Municipal da Administração.